

LEI MUNICIPAL Nº 6.759, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

AUTORIA: Mesa Diretora

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando proporcionar aos alunos de Ensino Médio e Superior competentes estágios de complementação educacional, nos termos da Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82.

Art. 2º - O convênio autorizado pelo artigo anterior será para a contratação de 01 (um) estagiário que desempenhará atividades na Câmara Municipal de Carazinho.

Parágrafo Único – O período do estágio corresponderá de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A remuneração será de R\$ 794,78, reajustável na época do dissídio dos servidores da Câmara Municipal, nos mesmos índices.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

01 – Câmara Municipal de Carazinho

0101 – Ação Legislativa

0101.0103400012.005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal

33903999010000 – Serviço de Estagiários

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 02 de abril de 2008.

Registre-se e Publique – se:

Vereador Luiz Leite
Presidente

Vereador Jaime Fragoso
Secretário